



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13 DE 28 DE JANEIRO DE 2013

"Decreta Estado de Emergência Financeira no Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias".

Jonas Dias Batista, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e com arrimo na Lei nº 866, de 21/06/1993, art. 24, IV e Lei Orgânica do Município, e

Considerando: A relação de CONTAS A PAGAR, declarada pela Administração que encerrou seu mandato em 31/12/2012;

Considerando: Que a atual Administração encontrou a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal, com valor de apenas R\$1.574,93 (um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), e com muitas contas a pagar.

Considerando: Que a frota de veículos do município esta seriamente comprometida, necessitando de reparos urgentes de serviços de mecânica, de funilaria e de pneus;

Considerando: Que o ano letivo tem seu início dia 04/02/2013, havendo necessidade de veículos para transporte de pacientes e alunos;

Considerando: A urgência de contratação de pessoal habilitado para servir as áreas da Saúde e Educação, limpeza pública e rodoviária;

Considerando: A urgência da contratação de veículos para suprirem temporariamente no transporte das Secretarias de Saúde e Educação

DECRETA,

Artigo 1º: Fica declarado o Estado de Emergência Financeira no Município de Ribeira, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido o período de 02 de Janeiro a 30 de Março do corrente ano. (Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666)

Artigo 2º: Durante referido período, há pedido dos senhores Secretários da SAÚDE e da EDUCAÇÃO, a contratação de pessoal para referidas áreas serão de caráter provisório e pelo período máximo de 6 (seis) meses (Lei Municipal nº 368, art. 4º, inciso II, de 22/12/2006)

Artigo 3º: A contratação de serviços mecânicos, funilaria e outros itens necessários para recomposição da frota de veículos, serão observados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

itens de : a) eficiência, rapidez e segurança; b) preços compatíveis com os do mercado, c) prazos, formas de pagamento e d) descontos.

Artigo 4º: A contratação de Empresas de Serviços de Transporte devem obedecer os mesmos critérios do determinado no artigo terceiro.

Artigo 5º: Revogam-se as disposições em contrário, no período da vigência deste contrato.

Artigo 6º: As despesas decorrentes deste DECRETO serão suportadas pelas previstas no Orçamento Municipal.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

Ribeira, 28 de janeiro de 2013.

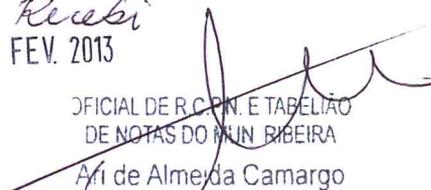

Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado
na secretaria desta Prefeitura.
Ribeira, 28 de janeiro de 2013.



Antônio Carlos de Almeida Cesar
Secretário

Ribeira
27 FEV. 2013


OFICIAL DE R.C.P.N. E TABELIAO
DE NOTAS DO MUN. RIBEIRA
Ari de Almeida Camargo